

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 007/2006

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL, SISTEMAS INDEPENDENTES E VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR CONDICIONADO DOS EDIFÍCIOS DO CNPq, LOCALIZADOS NA SEPN – 507 BLOCO “B” ED. SEDE E SEPN 509 BLOCO “A” ED. NAZIR I – BRASÍLIA-DF.

EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

MINUTA DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:

<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>: onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2006
Processo N.º 001850/2005 - 9

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema central, sistemas independentes e ventilação forçada de ar condicionado dos edifícios do CNPq, localizados na SEPN – 507 Bloco “B” Ed. Sede e SEPN – 509 Bloco “A” Ed. Nazir I – Brasília - DF.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço

FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 14/03/2006. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

E-mail: licitacao@cnpq.br

SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219

09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente nº 170.500-8

Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema central, sistemas independentes e ventilação forçada de ar condicionado dos edifícios do CNPq, localizados na SEPN – 507 Bloco “B” Ed. Sede e SEPN – 509 Bloco “A” Ed. Nazir I – Brasília - DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico– Anexo I, deste Edital.

- 1.1. O valor anual estimado dos serviços é da ordem de **R\$ 98.713,79 (noventa e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos)** e mensal de **R\$ 8.226,15 (oito mil, duzentos e vinte seis reais e quinze centavos)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico;
 - b) Anexo II Formulário de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração (Inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - d) Anexo IV Termo de Vistoria;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do Sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no Sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do e-mail: licitacao@cnpq.br (será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq).
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no Sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1 à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4 à qualificação técnica;

- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, correspondente a sua sede, que comprove habilitação legal para execução dos serviços objeto da licitação, no qual conste que possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados na área de condicionamento de ar.
- k) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- l) declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 509, bloco. “A”, Ed. Nazir I – 1º subsolo – fone: 2108-9561 e SEPN Quadra 507, bloco “B”, Ed. Sede – 2º andar – fone: 2108-9200, que deverá ser agendado pelo telefone, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores a abertura do certame (modelo constante no anexo IV).

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO III.

- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por

Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, até às 10:00 (dez horas) do dia 14/03/2006, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.10. A participação na licitação importa em total, irrestrito e irretroatável submissão das licitantes proponentes as condições do edital.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 14/03/2006, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 007/2006, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o Formulário de Proposta Comercial, nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes aos lances declarados vencedores, declaração que não emprega menor e Termo de Vistoria, (Anexos III e IV).
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPQ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/ 2006
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que trata o item 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
 - 10.8.1 planilha de preços:
 - (coluna A) – especificação técnica;
 - (coluna B) – preço mensal;
 - (coluna C) - preço anual
 - (coluna D) – preço total por extenso.
 - 10.8.2 preço mensal e anual, que deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
 - 10.8.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
 - 10.8.4 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 03 (três) dias corridos, após a assinatura do instrumento

contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

10.8.5 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no item 10.5 e 10.6.

11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua

qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da

assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência – Anexo I.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de contrato.
- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717; Fonte 0100; Natureza de Despesa 33.90.39; PTRES 006357.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 17.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência –Anexo I.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que, impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, 01 de março de 2006.

**GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005**

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio**

**ROSITA ASSIS ROSA
Apoio**

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Apoio**

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 007/2006 Processo nº 001850/2005 - 9

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema central, sistemas independentes e ventilação forçada de ar condicionado dos edifícios do CNPq, localizados na SEPN – 507 Bloco “B” Ed. Sede e SEPN – 509 Bloco “A” Ed. Nazir I – Brasília - DF.

2. JUSTIFICATIVA

Tais serviços são imprescindíveis para garantir o funcionamento satisfatório do sistema de ar condicionado, para que não ocorram paralisações nos equipamentos e causem transtornos e danos, principalmente, nos equipamentos de informática que exigem baixa temperatura para seu funcionamento.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 A manutenção dos sistemas deverá ser feita englobando as manutenções preventivas, corretivas e operacional, entendendo-se por:

- a) **Manutenção preventiva** – aquela destinada a manter e conservar o sistema em condições normais de operação, compreendendo serviços de inspeção, regulagem, limpeza, ajuste, lubrificação e pequenos reparos, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos dos sistemas, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive os dos fabricantes, abrangendo a substituição de peças desgastadas por **peças originais do fabricante**, adquiridas pelo CONTRATANTE, a fim de proporcionar ao mesmo, um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- b) **Manutenção corretiva** – aquela destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelos sistemas, mediante chamada à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante e, ainda, quando for considerado necessário serviço de lubrificação, limpeza, reparos e /ou regulagens, colocando-os em perfeita condição de uso;
- c) **Operação** – aquela destinada a: ligação diária dos equipamentos; desligando ao final do dia, de acordo com as seqüências

estabelecidas; acompanhamento do funcionamento dos equipamentos; chamada de técnico quando detectada qualquer falha ou defeito; atendimento aos chamados dos usuários para verificação das condições da climatização dos ambientes; fornecimento de informações colhidas dos mostradores dos equipamentos em funcionamento no horário de expediente do CONTRATANTE.

- 3.1.1 Tanto na manutenção preventiva quando na corretiva, no caso de parada de algum equipamento, o mesmo deverá ser recolocado em funcionamento num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da parada dos sistemas.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.2.1 Durante a execução dos serviços de assistência técnica aos sistemas, somente poderão ser usados peças originais, adquiridas pelo CNPq, e ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes.
- 3.2.2 A manutenção preventiva deverá ser efetuada diariamente, nos horários de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Na manutenção preventiva observar-se-á:

DIARIAMENTE

1- CHILLERS

- a) Verificação das pressões de trabalho;
- b) Verificação de ruídos anormais;
- c) Verificação das temperaturas de água gelada;
- d) Verificação das temperatura da água de condensação;
- e) Verificação das partes elétricas da máquina;
- f) Verificação de possíveis vazamentos de gás;
- g) Verificação do visor de óleo.

2- FAN COILS

- a) Verificação de ruídos anormais;
- b) Verificação da temperatura de insuflamento;
- c) Verificação de vazamento de água;
- d) Verificação de odores anormais.

3 - CONJUNTO MOTO-BOMBAS

- a) Verificação de ruídos anormais;
- b) Verificação de gotejamento de água;
- c) Verificação do aquecimento do motor;
- d) Verificação da pressão de trabalho das bombas.

4 - SELF CONTAINED

- a) Verificação de ruídos anormais;
- b) Verificação da temperatura da água de condensação;

- c) Verificação das lâmpadas sinalizadoras;
- d) Verificação da temperatura de insuflamento.

5 - TORRES DE RESFRIAMENTO

- a) Verificação de ruídos anormais;
- b) Verificação de nível de água;
- c) Verificação das condições de funcionamento do motor e hélice;
- d) Verificação de circulação de água;
- e) Verificação das condições do termostato.

6 - APARELHOS DE JANELA

- a) Verificação de ruídos anormais;
- b) Verificação da temperatura de insuflamento;
- c) Verificação das condições gerais.

7 - APARELHOS PORTÁTEIS

- a) Verificação das condições gerais de funcionamento;
- c) Verificação de ruídos anormais;
- d) Verificação das lâmpadas sinalizadoras.

8 - APARELHO MINISPLIT

- a) Verificação da temperatura de insuflamento;
- b) Verificação de possíveis vazamentos de água;
- c) Verificação de possíveis vazamentos de gás.

MENSALMENTE

1 - CHILLER

1.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Limpeza geral da máquina;
- b) Verificar se existem fios oxidados;
- c) Verificar condições dos equipamentos elétricos;
- d) Reparar pequenas incorreções;
- e) Verificar condições dos fusíveis;
- f) Verificar amperagens.

2 - FAN COILS

2.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Limpeza geral da máquina;
- b) Verificar condições das correias;
- c) Verificar condições dos revestimentos internos;
- d) Verificar condições das lonas dos colarinhos.

3 - CONJUNTO MOTO-BOMBA

3.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Reparos das gaxetas;
- b) Limpeza geral;

c) Desobstrução do treno.

4 - SELF CONTAINED

4.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Limpeza geral da máquina;
- b) Verificação dos painéis elétricos e reaperto geral;
- c) Verificar as condições da fiação elétrica;
- d) Verificar fusíveis;
- e) Verificar condições das correias;
- f) Verificar possíveis vazamentos de gás;
- g) Verificar visores de líquido;
- h) Verificar amperagens.

5 - TORRE DE RESFRIAMENTO

5.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Verificar condições das correias;
- b) Verificar sujeira da água e bacia da torre;
- c) Eliminar vazamentos.

6 - APARELHO DE JANELA

6.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Verificar amperagens dos compressores;
- b) Verificar tomadas tripolar;
- c) Limpeza do filtro de ar e evaporador;
- d) Limpeza da frente plástica.

7 - APARELHOS PORTÁVEIS

7.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) limpeza do filtro.

8 - APARELHO MINI SPLIT

8.1 Além das execuções diárias, executar:

- a) Limpeza do filtro de ar;
- b) Limpeza do evaporador;
- c) Limpeza dos condensadores.

3.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.3.1 A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamada, nas seguintes condições:

- a) no horário normal de expediente, ou seja, das 08:30 às 18:30 horas, para qualquer anormalidade verificada nos sistemas;
- b) sempre que necessária, com plantão de 24 horas para os equipamentos que atendam ao CPD.

3.3.2 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento para manutenção corretiva em prazo não superior a 2 (duas) horas após o recebimento do chamado por parte do CONTRATANTE, por telefone ou fax.

4. DO PESSOAL NECESSÁRIO PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

Equipe técnica de 02(dois) operadores devidamente identificados, fixos nos locais dos trabalhos das 07:30 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas:

- 01 (um) técnico no edifício da SEPN 507 BLOCO B ED. SEDE CNPq e
- 01 (um) técnico no edifício da SEPN 509 BLOCO A ED. NAZIR I.

5. DOS EQUIPAMENTOS

SEPN 507 ED. SEDE CNPq – BLOCO “B” BRASÍLIA -DF:

QTDE	EQUIPAMENTO
03	Unidade geradora de água gelada (CHILLER) – modelo 30 hr100, marca CARRIER, de 100TR cada, totalizando 300TR’S.
03	Bombas de recirculação de água de condensação com motor de 20 CV cada;
01	Quadro elétrico de controle de comandos;
32	Condicionadores – “FAN COILS” de fabricação Anemotérmica;
02	Torres de resfriamento de água, modelo ITAIPU, fabricação Anemotérmica;
02	Condicionadores tipo SELF Contained de fabricação Coildex Trane, de 10 e 20 TR (CPD);
02	Bombas de recirculação de água de condensação com motor CV;
01	Sistema - rede de dutos e grelhas de distribuição de ar, tubulação de água gelada e de condensação;
03	Bombas de circulação de água gelada com motor de 12CV cada;
02	Condicionadores tipo SELF Contained de 5 TR, de fabricação Coldex Trane;
01	Condicionador tipo SELF Contained de 10TR, de fabricação Coldex Trane;
03	Aparelhos de ar condicionado tipo MINISPLIT, marca Springer Carrier, 60.000BTU’s cada;
02	Aparelhos de ar condicionado de janela;
05	Aparelhos de ar condicionado portátil.
05	Splits 12.000 BTUS

SEPN 509 ED. NAZIR I – BLOCO “A” BRASÍLIA - DF:

QTDE	EQUIPAMENTO
01	Resfriador líquido (CHILLER), marca CARRIER, modelo 30HR 225 D 7013
02	Bombas de água de condensação de 12 HP cada, marca KSB;
02	Bombas de água gelada de 30 HP cada - marca KSB;
01	Quadro elétrico central de ar condicionado;
01	Torre de resfriamento marca SENCO/BAC;
12	FAN COILS
02	Ventiladores centrífugos do sistema de ventilação forçada do Almoxarifado;

01	Condicionador tipo Self Contained de 10 TR's, de fabricação CARRIER;
14	Aparelhos de ar condicionado de janela;
03	Aparelho de ar condicionado portátil.
02	Splits 60.000 BTUS

6. INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas centrais de ar condicionado localizadas nos edifícios:

- a) SEPN 507 ED. SEDE CNPq – BLOCO “B” BRASÍLIA –DF;
- b) SEPN 509 ED. NAZIR I – BLOCO “A” BRASÍLIA – DF.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do gestor do contrato, para se evitar acidentes;
- b) É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança quando a atividade for considerada de risco;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachás, com fotografia recente para sua identificação. O uso do crachá será obrigatório diariamente;
- d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA os danos/prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos seus funcionários, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato destes;
- e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- f) A CONTRATADA deverá implantar, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem todas as dependências onde serão realizados os serviços;
- g) A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, cabendo à CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

8. VISTORIA

O local deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas as instalações das centrais de ar condicionado. A vistoria poderá ser agendada com Rosana no telefone (61) 2108-9200, e com Elenice no telefone 2108-9561. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, no SEPN 507 bloco “B” sala 208 e Ed. Nazir I, bloco “A”, 1º subsolo, Brasília/DF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do

Pregão, conforme modelo constante no anexo IV. O Termo de vistoria deverá ser encaminhado imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada, no item 10.5 do Edital.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 9.3 A execução do objeto da presente licitação será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora** ;
- 9.4 A **Unidade Fiscalizadora** do representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas ;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - g) lavrar termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 9.4.1 documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- 9.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 10.1** o prazo de vigência do contrato, será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, por meio de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (*art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93*). Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.2** o prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

11 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado para a execução dos serviços, relacionados no item 3, é da ordem de **R\$ 98.713,79 (noventa e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos)** anual e **R\$ 8.226,15 (oito mil, duzentos e vinte seis reais e quinze centavos)** mensal.

12 DOS DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados mediante crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho e, ainda, aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da Unidade fiscalizadora; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o **CONTRATANTE** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- b) realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- c) executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, com o emprego de materiais, peças de reposição, instrumentos, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, específicos para cada tipo de equipamento, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado;

- d) transportar, sem ônus para o CONTRATANTE, ao local dos equipamentos ou deste ao da CONTRATADA, o pessoal técnico, as peças e componentes dos mesmos, bem como os lubrificantes, apetrechos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços;
- e) apresentar relatório logo após a realização de cada serviço de manutenção, de reparo ou de substituição/reposição de peças, o qual deverá ser apresentado ao Serviço de Suporte Administrativo – SESAD do CONTRATANTE;
- f) arcar com o pagamento dos tributos incidentes sobre este contrato e sobre os serviços e materiais nele previstos;
- g) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE;
- i) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- j) responsabilizar por danos pessoais e/ou materiais, advindo de operação imprópria ou não, pelo seu pessoal, causados ao CNPq, seus bens, empregados e terceiros;
- l) manter, em seu estabelecimento durante o horário normal de trabalho, um serviço de PRONTIDÃO, para atender com presteza a qualquer chamado do CNPq sobre funcionamento deficiente ou paralisação do sistema;
- m) substituir ou reparar, a seu critério, quando do atendimento da manutenção, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à recolocação do sistema em condições normais de segurança e operação;
- n) executar, serviços de maior vulto, de consertos ou substituições, destinados a recolocar o SISTEMA em condições normais de segurança e operação;
- o) manter em seu estabelecimento fora do horário normal de trabalho, um SERVIÇO DE PLANTÃO 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do sistema instalado no CPD.

- 12.1** O ônus decorrente dos serviços objeto deste edital correrá por conta da CONTRATADA, desde que a sua necessidade decorra do uso normal do sistema, dentro de suas especificações originais, não tendo ocorrido condições anormais de funcionamento, mau trato, uso indevido ou abusivo, ou qualquer ato ou omissão que não seja da CONTRATADA, ou de seus empregados em serviços.
- 12.2** **Fica sob a responsabilidade da** CONTRATADA a manutenção do SISTEMA dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem na linha normal de produção do fabricante dos equipamentos, sendo certo que correrá por conta do CONTRATANTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais do SISTEMA, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes.
- 12.3** Uma vez efetuado o chamado de atendimento obriga-se a CONTRATADA a prestar a manutenção corretiva para suprir o defeito ou falha de forma ininterrupta, até a solução do defeito, desde que o chamado tenha ocorrido durante o período contratado.
- 12.4** Na eventualidade da necessidade da substituição de peças danificadas e/ou defeituosas, tal substituição ou reposição se dará sempre por peças novas e originais do fabricante do equipamento, mediante expressa e formal autorização do CONTRATANTE, uma vez que este arcará com o ônus, mediante o conhecimento preliminar do respectivo orçamento que por ele será aprovado ou não.

13 DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- e) designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;
- f) permitir o livre acesso aos equipamentos de pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;
- g) providenciar as atualizações técnicas ou modificações de especificações originais do sistema.

14 DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) multa de 1% (um por cento) do valor da manutenção mensal dos equipamentos paralisados, devidamente paralisados, para cada hora de atraso no início do atendimento para manutenção corretiva até o máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
 - d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ele a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 11.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.
- 11.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 11.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO será descredenciado por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.
- 11.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior

Brasília, 01 de março de 2006.

GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio

ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2006
Processo N.º 001850/2005 - 9**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÃO (A)	PREÇO MENSAL (B)	PREÇO ANUAL (C)
Prestação de serviço de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema central, sistemas independentes e ventilação forçada de ar condicionado dos edifícios do CNPq, localizados na SEPN – 507 Bloco “B” Ed. Sede e SEPN – 509 Bloco “A” Ed. Nazir I – Brasília - DF	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO (D)		

- a) Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____ (caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos);
- b) prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, (não superior a 03 dias corridos) _____, após a assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente N.º: _____
 Local/Data: _____
 Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

OBS: Esta proposta deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 007/2006
Processo n.º 001850/2005 - 9

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação no

DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2005.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 007L/2006 Processo n.º 001850/2005 - 9

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____ localizada à _____ procedeu vistoria técnica no local proposto para exploração dos serviços.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da Licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e características de instalação.

Brasília, _____ de _____ de 2006

Nome, CPF e Assinatura do Representante Técnico da Licitante

Nome, Cargo e Assinatura do Representante da Área Técnica do CNPq

OBS: Este termo deverá ser enviado pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBALANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL, SISTEMAS INDEPENDENTES E VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR CONDICIONADO DOS EDIFÍCIOS DO CNPq.

1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo: Presidente

Residência: I

Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 001850/2005-9, pactuar a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema central, sistemas independentes e ventilação forçada de ar condicionado dos edifícios do CNPq, localizados no SEP – 507 bloco “B” e SEP 509 bloco “A” Ed. Nazir I, Brasília/DF, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações

posteriores IN/MARE n.º 18, de 22/12/97 e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema central, sistemas independentes e ventilação forçada de ar condicionado dos edifícios do CNPq, localizados no SEPN – 507 bloco “B” e SEPN 509 bloco “A” Ed. Nazir I, Brasília/DF, de acordo com as prescrições constantes do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO RÉGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante o período de execução contratual, a **CONTRATADA**, se obriga a prestar os seguintes serviços de acordo com as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda* ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas no item específico do Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$.....(.....). O valor global dos serviços está **estimado** em R\$.....(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, *até o último dia útil de cada mês*, documento fiscal específico referente aos serviços

executados, que será necessariamente acompanhado dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e frequência de todo o pessoal envolvido na execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31, da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º, do art. 33, do mesmo dispositivo legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTAMENTO, DA REACTUAÇÃO e DA REVISÃO**

Será permitida a reactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, **vedada** a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A reactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços apresentado no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o CONTRATANTE destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da CONTRATANTE, correrão à cota de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- g) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das *sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos em cláusula específica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o n.º 007/2006, cujos atos encontram-se no Processo n.º 001850/2005-9.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Pregão Eletrônico;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA **DO FORO**

Elegem as partes o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2006.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº: